



**Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas**

**CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 04.837.539/0001-50**

## **RESOLUÇÃO Nº 003, DE 7 DE DEZEMBRO 2021**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual da Câmara Municipal para o período de 2022/2025.**

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto nas Constituições da República, do Estado, e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados, na forma desta Resolução.

**Art. 2º** O Plano Plurianual da Câmara Municipal foi elaborado observando-se as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

- I - Garantir a eficiência do Poder Legislativo no exercício da sua função constitucional;
- II - Realizar ações objetivando a difusão e a preservação do conhecimento adquirido e a acumulação da história da Comunidade;
- III –realizar o conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de aperfeiçoamento do processo legislativo.

**Art. 3º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Resolução e seus Anexos, ou a inclusão de novo programa, serão propostos pela Mesa Diretora, por meio de Projeto de Resolução específico.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Legislativo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, quanto aos objetivos, as ações e metas programadas para o período abrangido, nos casos de:



# **Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas**

**CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 04.837.539/0001-50**

- I – alteração de indicadores de programa;
- II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente, os casos em que tais modificações não envolvam o aumento dos recursos orçamentários;
- III – alteração quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual dos exercícios abrangidos pelo Plano.

**Art. 4º** Os programas constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 serão identificados na forma da lei.

**Art. 5.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Madre de Deus de Minas, 07 de dezembro de 2021.

**Rosália Maria Carvalho Araújo Teixeira**  
Presidente

**Luciflávio Dionísio de Carvalho**  
Vice-Presidente

**Evandro Antônio de Carvalho**  
Secretário